



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.091

De 30 de setembro de 2019

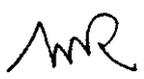
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. inciso XII do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea "i" do art. 5º c.c. o "caput" do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constituído de um Sítio agrícola, encravado na Sesmaria do Laranjal, no lugar denominado NHA CLARA, com a área de vinte e sete (27) alqueires, de terras, mais ou menos neste distrito, confrontando com sucessores de José Rafael Ferraz, com o rio Chibarro, com a Fazenda Coqueiros, José Furlan, com a Fazenda Cafelândia e outros, constante da Matrícula nº 18.338, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º A área de terra objeto da declaração de utilidade pública prevista no art. 1º deste decreto se descreve e caracteriza por "Imóvel denominado Área "B", com superfície de 3.548,02 m² (três mil quinhentos e quarenta oito inteiros e dois centésimos de metros quadrados), localizado às margens da Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa, nesta cidade, inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com a Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa; daí segue na distância de 15,15 m (quinze inteiros e quinze centésimos de metros), até encontrar o ponto 1 (um), confrontando com a área remanescente de propriedade de MARIA AUGUSTA PIRES; daí deflete à direita e segue na distância de 143,67 m (cento e quarenta e três inteiros e sessenta e sete centésimos de metros), até encontrar o ponto 2 (dois); daí segue em curva de concordância com o desenvolvimento de 41,86 m (quarenta e um inteiros e oitenta e seis centésimos), até encontrar o ponto 3 (três); daí segue na distância de 143,67 m (cento e quarenta e três inteiros e sessenta e sete centésimos de metros), até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à direita e segue na distância de 14,87 m (catorze inteiros e oitenta e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

sete centésimos de metros), até encontrar o ponto 5 (cinco); confrontando em toda esta extensão com a área remanescente de propriedade de MARIA AUGUSTA PIRES; daí deflete à direita e segue na distância de 348,78 m (trezentos e quarenta e oito inteiros e setenta e oito centésimos de metros), até encontrar o ponto inicial 0 (zero), confrontando com a Vicinal Rodovia Abílio Augusto Corrêa, encerrando, assim, esta descrição". (Desenho nº 1-5-3.672, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araraquara, autuado junto ao Processo nº 001.414/1960, Guichê nº 015.301/2018).

Art. 3º O imóvel a ser desapropriado destina-se à implantação, no local, de um dispositivo viário de acesso para veículos longos.

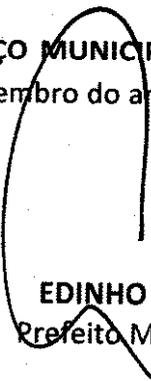
Art. 4º A desapropriação de que trata este decreto reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 12.030, de 30 de julho de 2019.

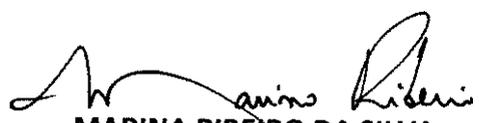
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. Guichê nº 015.301/2018 ("RAP").